



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Auditoria de Controle Interno - ACI

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2011

À
Diretora Geral

Assunto: Multas de Trânsito Aplicadas aos Veículos do TJ-AC

1. Através do Comunicado Interno 25/2011, da Auditoria de Controle Interno, solicitamos que nos fosse encaminhada a relação contendo quais foram as multas aplicadas aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no exercício de 2010/2011.
2. Após levantamento efetuado pelo Chefe do Setor de Transporte, Sr. Régis Alexandre da Silva, nos foi enviada através da CI 160/2011, daquele setor, as informações solicitadas (Tabelas seguem em anexo).
3. Após análise das tabelas enviadas, percebemos a ocorrência das seguintes ocorrências:
 - a – multas aplicadas a veículos conduzidos por servidores do quadro efetivo;
 - b – multas aplicadas a veículos conduzidos por servidores detentores de cargo em comissão;
 - c – multas aplicadas a veículos conduzidos por servidores de outros órgãos a disposição do Poder Judiciário; e
 - d – multas aplicadas a veículos sem a identificação do condutor no momento da infração;
4. Conforme informado pela Chefia de Transportes **“Todas as multas estão em aberto”**, ou seja, ainda não foram tomadas quaisquer providências, no sentido de que as mesmas sejam ressarcidas ao Poder Judiciário;
5. A época da aplicação das multas nenhum condutor entrou com recurso junto ao órgão competente questionando a aplicação das mesmas, fato este que nos leva a entender que os mesmos consentiram com a aplicação das multas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Auditoria de Controle Interno - ACI

6. É claro a todos que os pagamentos das multas de trânsito são de responsabilidade do condutor do veículo. Assim, o veículo sendo de propriedade do TJ-AC e visando evitar que o mesmo não fique impossibilitado de trafegar por falta de licenciamento, acaba efetuando-se o pagamento das mesmas;
7. O fato descrito acima não obsta que seja apurada a responsabilidade pela condução do veículo e execução da infração de trânsito, visando o seu ressarcimento;
8. Recomendo a Vossa Senhoria que sejam tomadas, as seguintes medidas:
 - que a Chefia de Transporte identifique todos os responsáveis pelos autos de infração;
 - que a Diretoria Administrativa efetue a abertura de processo administrativo para oportunizar a possibilidade do contraditório e ampla defesa dos envolvidos e após pleitear o ressarcimento das multas aplicadas, quando for o caso;
 - que os condutores que sejam lotados em outros órgãos, mas no momento da infração encontravam-se prestando serviços a este Tribunal, também devam ser notificados e que sejam tomadas as medidas que couberem junto aos órgãos de origem dos mesmos para regularização da situação;
 - que seja editada norma referente a ressarcimento de multas de trânsito, para que não seja mais suscitada qualquer dúvida num futuro em situações semelhantes.
9. Assim sendo, após terem sido tomadas as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores, bem como as demais recomendações, solicitamos que sejam informadas ao Controle Interno quais foram às medidas adotadas, para que as mesmas sofram o devido acompanhamento, por parte deste setor.

Rio Branco (AC), 9 de agosto de 2011.

Rodrigo Roesler
Assessor de Controle Interno